



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1351

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura.

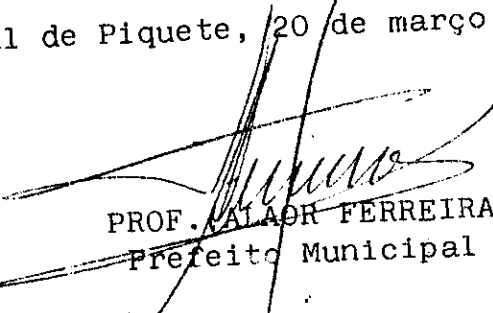
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Cultura, visando a reforma e ampliação do prédio do cinema que se encontra em comodato nesta Prefeitura, com a finalidade de tornar-se uma Casa da Cultura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber verba da Secretaria do Estado da Cultura, para atender a reforma e ampliação do referido prédio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 20 de março de 1.990.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte de março de mil novecentos e noventa.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico